

**LEI N.º 10.349, DE 29/11/79 (D.O.03/12/1979)**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE ANEXOS DA [LEI N.º 10.185 DE 22 DE JUNHO DE 1978](#), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Os Anexos II e V-B, da [Lei n.º 10.185, de 22 de junho de 1978](#), passam a ter sua composição na forma prevista, respectivamente, nas Tabelas I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - São transferidos um cargo de Professor de Ensino de 10. Grau- antigo nível F, do Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro I - Poder Executivo, e um cargo de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal da Fundação de Saúde do Estado do Ceará -FUSEC -, para o Quadro II -Poder Legislativo, e transformados, respectivamente, em Assistente Legislativo I- nível PLAPL-1, e Auxiliar de Redação I- nível PLANM-3.

Parágrafo Único - A mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará aproveitará nos cargos transferidos e transformados neste artigo Servidores que se encontrem prestando serviços no Poder Legislativo.

Art. 3.º- Fica transferido um cargo de Escriturário AL-12 do Quadro II- Poder Legislativo e transformado em Geólogo, com lotação no Departamento de Minas da secretaria de Obras e Serviços Públicos do Estado do Ceará, devendo o respectivo titular comprovar habilitação profissional para nova função.

Art. 4.º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 1979.

**VIRGILIO TAVORA**

**Liberato Moacyr de Aguiar**

**Antonio Albuquerque**

**Luiz Marques**

TABELA I - a que se refere o Art. 1o, desta lei

ANEXO II - QUANTIFICAÇÃO DA LOTAÇÃO

No. DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEIS	No. de CA
01	MÉDICO I		
02	MÉDICO II	ANS-2	02
03	DENTISTA I	ANS-3	02
04	DENTISTA II	ANS-2	02
05	ENGENHEIRO I	ANS-3	03
06	ANALISTA I	ANS-2	01
07	ANALISTA II	ANS-1	02
08	ASSISTENTE SOCIAL I	ANS-2	02
09	BIBLIOTECÁRIO I	ANS-1	01
10	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO I	ANS-1	01
11	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO II	ANS-4	04
12	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANS-5	05
13	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	ANS-4	03
14	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR I	ANS-5	03
15	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR II	ANS-1	03
16	REDATOR LEGISLATIVO I	ANS-2	03
17	REDATOR LEGISLATIVO II	APL-3	05
18	REVISOR LEGISLATIVO I	APL-4	05
19	REVISOR LEGISLATIVO II	APL-1	05
20	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO I	APL-2	05
21	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO II	APL-3	10
22	SECRETÁRIO DE COMISSÃO I	APL-4	10
23	SECRETÁRIO DE COMISSÃO II	APL-3	06
24	ASSISTENTE LEGISLATIVO I	APL-4	08
25	ASSISTENTE LEGISLATIVO II	APL-1	13
26	TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	APL-2	12
27	TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	ANM-5	03
28	ASSISTENTE FINANCEIRO I	ANM-6	04
29	ASSISTENTE FINANCEIRO II	ANM-4	03
30	AUXILIAR DE REDAÇÃO I	ANM-5	03
31	AUXILIAR DE REDAÇÃO II	ANM-3	02
32	AUXILIAR DE REVISÃO I	ANM-4	02
33	AUXILIAR DE REVISÃO II	ANM-1	02
34	SONOTÉCNICO I	ANM-1	01
35	SONOTÉCNICO II	ANM-2	02
36	OPERADOR DE MIMÉOGRAFO I	ANM-1	02
37	ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I	ANM-1	03
38	ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE II	ANM-2	03
39	AUXILIAR DE BIBLIOTECA I	ANM-3	04
40	AUXILIAR DE BIBLIOTECA II	ANM-4	04
41	AGENTE ADM. LEGISLATIVA I	ANM-1	41
42	AGENTE ADM. LEGISLATIVA II	ANM-2	40
43	TELEFONISTA I	ATA-4	03
44	TELEFONISTA II	ATA-5	04
45	RECEPCIONISTA I	ATA-4	04
46	RECEPCIONISTA II	ATA-5	05
47	AGENTE LEGISLATIVO I	ATA-3	29
48	AGENTE LEGISLATIVO II	ATA-4	29
49	AGENTE LEGISLATIVO III	ATA-5	29
50	MOTORISTA I	ATA-1	06
51	MOTORISTA II	ATA-2	05



No. DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEIS	No. DE CARGOS
52	AGENTE DE PORTARIA I	ATA-1	17
53	AGENTE DE PORTARIA II	ATA-2	17

TABELA II – a que se refere o Art. 1o. desta Lei

ANEXO V-B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	DIRETOR GERAL	DON-1
01	COORDENADOR DAS ASSESSORIAS	DON-2
07	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-1
04	DIRETOR DE ASSESSORIA	DAS-1
03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-1
02	CHEFE DE GABINETE	DAS-1
01	ADMINISTRADOR GERAL	DAS-1
01	COORDENADOR DAS COMISSÕES TÉCNICAS	DAS-1
13	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2
01	ASSESSOR REGIMENTAL	DAS-2
02	SUBCHEFE DE GABINETE	DAS-2
01	SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA	DAS-2
03	CHEFE DE GABINETE	DAS-2
05	CHEFE DE GABINETE	DAS-3
36	CHEFE DE SERVIÇO	DAS-3
01	ADMINISTRADOR DO PLENÁRIO	DAS-3
44	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	FG-1
34	OFICIAL DE GABINETE	FG-1
01	CONTROLADOR DE EMPENHOS	FG-1

**Categoria da Lei:** Ordinária.

**Temática:** Trabalho Administração e Serviço Público, Orçamento, Finanças e Tributação.

**Palavras-chave:** LEI N.º 10.349, [LEI N.º 10.185 DE 22 DE JUNHO DE 1978](#), professor, FUSEC, assistente, escriturário, geólogo, secretaria, Obras.